



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO TERAPÊUTICO

Entidade: [Nome completo da entidade]

CNPJ: [Número]

Endereço da Unidade: [Endereço completo da unidade de acolhimento]

Telefone / E-mail: [Contato]

Responsável Técnico: [Nome e registro no respectivo conselho]

1. BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Ano de fundação, missão institucional, público atendido, vínculo com a política sobre drogas, atuação no território.

2. PÚBLICO-ALVO

- Pessoas adultas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
- Acolhimento exclusivamente voluntário;
- Público específico: [ex: masculino/feminino, mães nutrizes com lactentes etc.].

3. OBJETIVOS DO PROJETO

- Proporcionar ambiente protegido, acolhedor e estruturado para recuperação psicossocial;
- Desenvolver autonomia, vínculos sociais e habilidades para a vida;
- Promover reinserção social, familiar e comunitária dos acolhidos.

4. MODALIDADE DE ACOLHIMENTO

- Regime residencial transitório, extra-hospitalar, conforme art. 26-A da Lei nº 11.343/2006;
- Duração média de acolhimento: [mínimo e máximo em meses];
- Adesão e permanência voluntárias (pode ser interrompida a qualquer momento);
- Avaliação médica prévia e elaboração de plano individual de atendimento (PIA).

5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Recreação e Lazer
- Desenvolvimento Interior e Espiritualidade
- Autocuidado e Sociabilidade
- Capacitação e Inclusão Social

6. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

A entidade conta com equipe mínima composta por:

Por exemplo:

- 1 coordenador técnico
- 1 assistente social
- 1 psicólogo(a)
- 1 educador social
- 1 monitor por turno
- 1 profissional de serviços gerais

7. MEDICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SAÚDE

- da entidade;
- Medicação prescrita por profissional de saúde e acompanhada pelo responsável técnico
 - Acompanhamento clínico periódico quando necessário;
 - Encaminhamentos à rede SUS quando necessário.

8. PROTEÇÃO DE DADOS E DIREITOS DOS ACOLHIDOS

- Garantia de sigilo das informações pessoais;
- Não exposição de dados sensíveis, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Respeito à dignidade, liberdade e aos direitos humanos dos acolhidos.

9. PARCERIAS E ARTICULAÇÕES COM A REDE

- Conselhos de políticas sobre drogas, saúde e assistência social;
- Equipamentos da rede socioassistenciais e de saúde (CRAS, CREAS, CAPS, UBS);
- Instituições educacionais e profissionalizantes.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Registro de frequência e participação nas atividades;
- Avaliação de evolução individual com base no plano terapêutico;
- Relatórios periódicos para fins de prestação de contas e controle social.

Declaramos, para os devidos fins, que:

I - O **Projeto Terapêutico** a ser executado no âmbito da Comunidade Terapêutica está em conformidade com os preceitos estabelecidos na **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**, especialmente no que se refere à atenção e reinserção social de usuários e dependentes de substâncias psicoativas, bem como com as demais legislações e normativas vigentes aplicáveis, incluindo a **RDC nº 29/2011 da Anvisa** e a **Resolução nº 1/2015 - Conad**.

II - A entidade **possui equipe técnica compatível e qualificada** para a execução do projeto, conforme exigido pelas normativas legais e sanitárias, garantindo a segurança, a ética e a efetividade do atendimento prestado.

III - Caso sejam observadas **inconformidades ou inadequações**, inclusive após a formalização contratual, a entidade se compromete a **atender prontamente às notificações dos órgãos competentes**, promovendo as devidas **correções e adequações** no prazo estabelecido, sob pena das sanções cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data]

[Nome do responsável técnico]

[Cargo e registro no conselho profissional]

[Nome do representante legal da entidade]

[Cargo]

Assinatura eletrônica via Gov.br ou certificado digital



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Andrade de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 04/08/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Sâmio Falcão Mendes, Diretor(a)**, em 04/09/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17254839** e o código CRC **2E651C38**.